



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO N.º 16 de 12 de novembro de 2018

Súmula: Relatório dos Dados Financeiros das Contas do Fundos vinculados a Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 07 de Novembro de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.005/2011.

CONSIDERANDO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal n.º 011/94 de 04/10/1994 e alterada pela Lei Municipal n.º 1.005, de 29 de setembro de 2011; Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS Art. 2º, V, IX, XVIII;

CONSIDERANDO, o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. 2º, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar parecer FAVORÁVEL ao Relatório dos Dados Financeiros das Contas do Fundos Vinculados a Assistência Social, relativas aos meses de Janeiro a Outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de novembro de 2018.

Ana Kelly Pereira Clemente
Presidente do CMAS

Rua Milton Modesto, 1712 * Centro * CEP 79.750-000 * Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 * E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2018

PROCESSO: 66602/2018 FLY: 0333.7655/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa EDMILSON SILVA ALEXANDRE 01152338145 resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2018**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada em prestação de serviço de arbitragem, em modalidades coletivas e individuais, cursos e capacitações esportivas para atender o calendário esportivo do Município.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 201/2018, a saber:

6432-EDMILSON SILVA ALEXANDRE 01152338145						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, com atuação nas categorias adultos e máster masculino e feminino que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		JOGO	40,00	230,00	9.200,00
2	Prestação de serviço de arbitragem contendo 04 oficiais de acordo com as regras das modalidades para eventos de categoria de base regional futebol, futsal, voleibol e basquetebol na categoria sub 15		UN	1,00	1.300,00	1.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO, com atuação na categoria adulto masculino que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		JOGO	45,00	130,00	5.850,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO em realização total do campeonato, com atuação nas categorias mirim, infantil, infanto-juvenil, masculino e feminino que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		UN	1,00	1.400,00	1.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL, com atuação na categoria adulto masculino e feminino que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		JOGO	70,00	110,00	7.700,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL EM CATEGORIA DE BASE para realização total do campeonato, com atuação nas categorias mirim, infantil, infanto-juvenil, masculino e feminino que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta de 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		UN	3,00	1.500,00	4.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM JORNAL - JOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM REALIZAÇÃO TOTAL DO EVENTOS com 06 oficiais que possua certificado de curso de arbitragem ou experiência comprovada nas modalidades esportiva coletivas (futsal, voleibol adaptado e queimada) e individuais (damas, xadrez, tênis de mesa) com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.		UN	1,00	2.000,00	2.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM JOGOS ABERTOS DE NOVA ANDRADINA, oficiais que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva que irá desempenhar a função ou experiência comprovada em eventos esportivos, sendo no basquetebol 01 diária para 05 oficiais, no voleibol		UN	1,00	7.500,00	7.500,00

	2 diárias para 04 oficiais, no futsal 06 diárias para 04 oficiais, no xadrez 01 diária para 04 oficiais, no tênis de mesa 01 diária para 04 oficiais, na damas 01 diária para 04 oficiais, hospedagem, alimentação e transporte inclusos.					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM TORNEIO NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOLE E HANDEBOL, nas categorias mirim, infantil, infanto-juvenil, adulto e máster que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser formada por 4 oficiais, com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.	DIARI		10,00	640,00	6.400,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM JENAS JOGOS ESCOLARES DE NOVA ANDRADINA, oficiais que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva que irá desempenhar a função ou experiência comprovada em eventos esportivos, sendo no basquetebol 01 diária para 05 oficiais, no voleibol 2 diárias para 04 oficiais, no futsal 06 diárias para 04 oficiais, no xadrez 01 diária para 04 oficiais, no tênis de mesa 01 diária para 04 oficiais, na damas 01 diária para 04 oficiais, no judô 01 diária para 04 oficiais, no atletismo 01 diária para 04 oficiais, hospedagem, alimentação e transporte inclusos.	UN		1,00	8.500,00	8.500,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOLE, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. Equipe composta por 5 oficiais, sendo 01 árbitro, 01 fiscal, 01 anotador e 01 operador de 24" e 01 cronometrista.	DIARI		2,00	800,00	1.600,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM AFETES MARIJIAIS, nas categorias mirim, infantil, infanto-juvenil e adulto, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta por 6 oficiais, com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.	DIARI		3,00	800,00	2.400,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta por 4 integrantes 03 árbitros e 01 anotador.	DIARI		2,00	640,00	1.280,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOLE DE TRINCA, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. Equipe composta por 4 oficiais, sendo 02 árbitros, 01 anotador, 01 cronometrista.	DIARI		3,00	600,00	1.800,00
15	Prestação de serviço de arbitragem contendo 04 oficiais de acordo com as regras das modalidades para eventos de categoria de base regional futebol, futsal, voleibol e basquetebol.	UN		1,00	2.500,00	2.500,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, categorias mirim, infantil, infanto-juvenil, adulto e máster, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.	JOGO		28,00	110,00	3.080,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO no distrito de nova casa verde, nas categorias mirim, infantil, infanto-juvenil, adulto e máster, que possua certificado de curso de arbitragem na modalidade esportiva ou experiência comprovada em arbitragem de eventos esportivos. A equipe deverá ser composta por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 anotador com hospedagem, alimentação e transporte inclusos.	UN		30,00	130,00	3.900,00
18	Prestação de serviço de arbitragem em festivais de Damas, Xadrez e Tênis de Mesa	UN		1,00	1.000,00	1.000,00
19	Curso teórico e prático de formação de árbitros de futebol com carga horária de 20 horas destinado a formar árbitros para atuar com árbitro principal, árbitros assistentes e quarto árbitros para atuarem em partidas de categorias de base e amador adulto, bem como profissionais de	UN		1,00	4.000,00	4.000,00

	educação física, esportistas e outros que pretendam entender mais sobre as regras do futebol atendendo a quantidade de 60 inscritos, inclusos materiais didáticos pedagógicos, metodologia de ensino, aulas práticas, prova escrita e divulgação.					
20	Curso teórico e prático de formação de árbitros de futebol com carga horária de 20 horas destinado a formar árbitros para atuar com árbitro principal, árbitros auxiliares, mesário e cronometrista para atuarem em partidas de categorias de base e amador adulto, bem como profissionais de educação física, esportistas e outros que pretendam entender mais sobre as regras do futebol atendendo a quantidade de 60 inscritos, inclusos materiais didáticos pedagógicos, metodologia de ensino, aulas práticas, prova escrita e divulgação.	UN	1,00	4.000,00	4.000,00	
Total do Fornecedor:					79.910,00	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.063 - 33.90.39.00.00.0000080

Nova Andradina – MS, 26 de outubro de 2018

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

EQUIPE DE APOIO:

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

EDMILSON SILVA ALEXANDRE 01152338145

Representante: EDMILSON SILVA ALEXANDRE,

CPF nº 011.523.381-45

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 67291/2018 – FLY nº 0333.0008299/18 – modalidade Tomada de Preços nº 019/2018, tipo menor preço, regime execução global. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA QUADRA POLIESPORTIVA da Escola Municipal Prof.º Delmiro Salvione Bonin, com recursos financeiros do Ministério do Esporte, através do SICONV nº 863558/2017 por intermédio da Caixa Econômica Federal, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2006, alterada pela Portaria Interministerial nº 451/2017 no Município de Nova Andradina - MS, através da Cl. Nº 415/2018/SEMEC e Solicitação nº 697/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 05/12/2018 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 13 de Novembro de 2018

Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 055/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ALVORADA LTDA resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta para o período compreendido do dia **20/09/2018** à **20/12/2019**, tendo em vista a grande incidência pluviométrica e a necessidade de continuar com os serviços bem como evitar gastos com um novo tramite licitatório, considerando que os preços contratados são vantajosos à administração, com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2018.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços

Públicos

Ordenador de Despesa

Contratante

CONSTRUTORA ALVORADA LTDA

Rafael Antônio Giroto

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 201/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 63794/2018, gerado pela Concorrência Pública nº 010/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência Nº 010/2018, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório que adjudica atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame, e aprovar o respectivo processo licitatório homologado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Julio Cesar Castro Marques, em 02/10/2018, anexo ao Processo Administrativo nº 63794/2018.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas do Bairro Centro Educacional de Nova Andradina – MS; Convênio nº 841149/2016/MCIDADES/CAIXA, conforme Cl nº 112/2018 e solicitação nº 451/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memória de quantitativo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.120.219,93 (um milhão, cento e vinte mil duzentos e dezoito reais e novecentos e três centavos).

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária a ser utilizada será a constante do orçamento de 2018;

Projeto/Atividade: 1.037 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0023 (000008)

Nova Andradina – MS, 01 de novembro de 2018.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Acir Magalhães

Contratada

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2240/18 Data: 12/11/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Credor: 2148

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2241/18 Data: 12/11/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 544,32 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Credor: 2007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 61/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA N° 61/2017, celebrado com a(s) Empresa(s) :M.S. DIAGNOSTICA LTDA

A presente ata está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2017.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa SECRETARIO MUNICIPAL, FABIO ZANATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:66602/2018
b) Licitação Nr.:201/2018
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/10/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa Especializada em prestação de serviço de arbitragem, em modalidades coletivas e individuais, cursos e capacitações esportivas para atender o calendário esportivo do Município. CONTRATADO: EDMILSON SILVA ALEXANDRE 01152338145 VALOR DA DESPESA: R\$ 79.910,00 (setenta e nove mil novecentos e dez reais)

DATA: 26/10/18
FABIO ZANATA-SECRETARIO MUNICIPAL

PORTARIA N° 402, de 12 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor WALTER FRANÇOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar n° 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **WALTER FRANÇOSO**, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 5122, conforme especificado a seguir: **808 (oitocentos e oito)** dias, correspondentes a 2 (anos), 2 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 26/7/1971 a 11/12/1971, 1/5/1979 a 30/9/1979, 1/5/1992 a 13/5/1993, 23/5/1995 a 20/8/1995, 6/8/2000 a 9/9/2000 e 1°/1/2003 a 22/1/2003, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 68.240/2018).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 403, de 12 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jucimara Roque dos Santos realizado no procedimento administrativo n° 68.043/2018;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **JUCIMARA ROQUE DOS SANTOS**, da função de Agente de Serviços de Saúde, concorrentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2° A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 404, de 12 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 68.015/2018;

CONSIDERANDO a perícia médica da fls. 7 a 8, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro 2018, a servidora **NELI SILVA MARQUES**, matrícula 3497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 291/2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA SRA. LUCINEIA JUNQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1° - PRORROGAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à segurada **LUCINEIA JUNQUEIRA**, matrícula 4888, aposentada em 17.08.2017, conforme Portaria n° 226/2017.

ART. 2° - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2018.

Nova Andradina (MS), 12 de novembro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 292/2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA SRA. MARIA ROSA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1° - PRORROGAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à segurada **MARIA ROSA DA CRUZ**, matrícula 1645, aposentada em 01.06.2017, conforme Portaria n° 153/2017.

ART. 2° - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Nova Andradina (MS), 12 de novembro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

60887/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 60887/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: ACUSTICA ORLANDI – IND. COM. E SERV. AUDIÓLOGOS.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 181/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°181/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): JOSE COLCHETE DA SILVA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Novembro de 2018.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2016**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA- EPP**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 236/2018 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 236/2018 Processo de Licitação: 10/10/2018 Data do Processo: 10/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.668/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 236/2018
b) Licitação Nr.: 236/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/11/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 05 PORTAS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000013 - EVERTON LUIZ OSHIRO - ME	1	0,0000	880,00
	1		880,00

Nova Andradina, 13 de Novembro de 2018.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, de 4 de Junho de 2018.

Institui as Normas Gerais de Regularização Fundiária na Modalidade de Interesse Específico no Núcleo Urbano Informal Consolidado constante no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal Consolidado constante no Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º As ocupações irregulares do solo, para fins urbanos, existentes no Distrito de Nova Casa Verde, serão objeto de regularização fundiária de interesse específico, obedecendo aos critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, especialmente a Lei n. 13.465/2017 no que for pertinente.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º O projeto urbanístico de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Distrito de Nova Casa Verde é composto pela indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, áreas, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral;
- III - das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos;

- V - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VI - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade e infraestrutura.

Parágrafo único. As áreas definidas pelo projeto urbanístico de regularização fundiária como de interesse público, não serão objeto de regularização para possuidores, nos termos do art. 6º desta lei.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I – Do instrumento da legitimação fundiária na modalidade de Reurb de interesse específico

Art. 4º Por meio da legitimação fundiária, na modalidade da regularização fundiária de interesse específico, o ocupante adquirirá a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Parágrafo único. A aquisição da unidade imobiliária pelo ocupante fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º desta lei.

Art. 5º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção II – Dos critérios para o reconhecimento da posse, para fins de legitimação fundiária:

Art. 6º Para a identificação dos possuidores dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Distrito de Nova Casa Verde, serão observados os seguintes critérios:

- I - Requerimento específico endereçado à Comissão de Regularização Fundiária do Distrito de Nova Casa Verde;
- II - Cópia de documentos pessoais do requerente;

III - Cópia de, pelo menos dois documentos que indiquem a posse no imóvel pelo período mínimo de 05 anos, tais como:

- a) Fatura de energia elétrica;
- b) Fatura de água;
- c) Requerimentos apresentados junto à órgãos públicos;
- d) Matrícula escolar;
- e) Cadastro comercial, acompanhado de comprovante de pagamento, que comprove a data do registro no estabelecimento;
- f) Caderneta de vacinação;
- g) Cadastro de aposentadoria;
- h) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
- i) Carteira do SUS – Sistema Único de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Table with columns for lot number, area, value, and owner name. Includes sections for Quadra 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, and 14.

Table with columns for lot number, area, value, and owner name. Includes sections for Quadra 1F, 16, 17, 18, and 19.

Table with 18 rows and 10 columns. Header: QUADRA 20. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA JARAGUA N° 121.

Table with 3 rows and 10 columns. Header: QUADRA 21. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA MARECHAL RONDON N° 119.

Table with 5 rows and 10 columns. Header: QUADRA 22. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA ANTONIO DONIZETI DO NASCIMENTO N° 228.

Table with 21 rows and 10 columns. Header: QUADRA 23. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA ANTONIO DONIZETI DO NASCIMENTO N° 227.

Table with 26 rows and 10 columns. Header: QUADRA 24. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA DIONISIO RIBEIRO N° 225.

Table with 26 rows and 10 columns. Header: QUADRA 25. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA JOSUE GOMES DOS SANTOS N° 223.

Table with 28 rows and 10 columns. Header: QUADRA 26. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA AVELINO MARAIA N° 221.

Table with 28 rows and 10 columns. Header: QUADRA 27. Columns include lot numbers, areas, and street names like RUA BELA VISTA N° 119.

Table with columns for lot number, area, price, and address. Includes sections for Quadra 28, Quadra 29, Quadra 30, Quadra 31, and Quadra 32.

Table with columns for lot number, area, price, and address. Includes sections for Quadra 33, Quadra 34, Quadra 35, and Quadra 36.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 37. Rows 1-21.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 38. Rows 1-27.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 39. Rows 1-18.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 40. Rows 1-19.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 41. Rows 1-19.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 42. Rows 1-1.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 43. Rows 1-1.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 44. Rows 1-18.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 45. Rows 1-2.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 46. Rows 1-18.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 47. Rows 1-18.

Table with 10 columns: Line number, Date, Amount, Description, and Value. Section: QUADRA 48. Rows 1-12.

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with 10 columns: Line number, 8 columns of numerical values, and 2 columns of text (address and amount).

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 59), and Values (RS). Rows include RUA CASA VERDE and RUA MINAS GERAIS.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 60), and Values (RS). Rows include RUA CASA VERDE and AVENIDA AMAZONAS.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 61), and Values (RS). Rows include AVENIDA PEDRO CASSIMIRO DA MOTTA and AVENIDA BRASIL.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 62), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA RIO DE JANEIRO.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 63), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA RIO DE JANEIRO.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 64), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA MINAS GERAIS.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 65), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and AVENIDA AMAZONAS.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 66), and Values (RS). Rows include AVENIDA PEDRO CASSIMIRO DA MOTTA.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 67), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA RONDONIA.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 68), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA RIO DE JANEIRO.

Table with columns: ID, Date, Amount, Description (QUADRA 69), and Values (RS). Rows include AVENIDA BRASIL and RUA RIO DE JANEIRO.

Table containing land registry data for Quadras 70 through 76. Each row lists parcel details including area, owner name, and monetary values in R\$. The tables are organized into sections for each quadra.

Table containing land registry data for Quadras 76 through 81. Each row lists parcel details including area, owner name, and monetary values in R\$. The tables are organized into sections for each quadra.

Table with columns for lot number, area, and value. Includes sections for Quadra 82, 83, 84, and 85.

Table with columns for lot number, area, and value. Includes sections for Quadra 86, 87, 88, 89, and 90.

QUADRA 91									
1	12,00	12,00	33,11	33,11	397,32	RUA MARINGA Nº 751	RS	16,50	RS 7.211,36
2	12,00	12,00	33,11	33,11	397,32	RUA MARINGA Nº 761	RS	16,50	RS 6.555,78
3	12,00	12,00	33,11	33,11	397,32	RUA MARINGA Nº 771	RS	16,50	RS 6.555,78
4	12,00	12,00	33,11	33,11	397,32	RUA MARINGA Nº 781	RS	16,50	RS 6.555,78
5	12,00	12,00	33,11	33,11	397,32	RUA MARINGA Nº 791	RS	16,50	RS 7.211,36
6	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 110	RS	16,50	RS 5.940,00
7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA PERNAMBUCO Nº 109	RS	16,50	RS 5.940,00
8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 100	RS	16,50	RS 5.940,00
9	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA PERNAMBUCO Nº 99	RS	16,50	RS 5.940,00
10	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 90	RS	16,50	RS 5.940,00
11	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA PERNAMBUCO Nº 89	RS	16,50	RS 5.940,00
12	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 80	RS	16,50	RS 5.940,00
13	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA PERNAMBUCO Nº 79	RS	16,50	RS 5.940,00
14	12,00	12,00	33,73	33,73	404,76	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 790	RS	17,00	RS 7.569,01
15	12,00	12,00	33,73	33,73	404,76	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 780	RS	17,00	RS 6.880,92
16	12,00	12,00	33,73	33,73	404,76	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 770	RS	17,00	RS 6.880,92
17	12,00	12,00	33,73	33,73	404,76	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 760	RS	17,00	RS 6.880,92
18	12,00	12,00	33,73	33,73	404,76	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 750	RS	17,00	RS 7.569,01
QUADRA 92									
1	12,00	12,00	32,57	32,57	390,84	RUA MARINGA Nº 801	RS	16,50	RS 7.093,75
2	12,00	12,00	32,57	32,57	390,84	RUA MARINGA Nº 811	RS	16,50	RS 6.448,86
3	12,00	12,00	32,57	32,57	390,84	RUA MARINGA Nº 821	RS	16,50	RS 6.448,86
4	12,00	12,00	32,57	32,57	390,84	RUA MARINGA Nº 831	RS	16,50	RS 6.448,86
5	12,00	12,00	32,57	32,57	390,84	RUA MARINGA Nº 841	RS	16,50	RS 7.093,75
6	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 112	RS	16,50	RS 5.940,00
7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 111	RS	16,50	RS 5.940,00
8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 102	RS	16,50	RS 5.940,00
9	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 101	RS	16,50	RS 5.940,00
10	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 92	RS	16,50	RS 5.940,00
11	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 91	RS	16,50	RS 5.940,00
12	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 82	RS	16,50	RS 5.940,00
13	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA RIO DE JANEIRO Nº 81	RS	16,50	RS 5.940,00
14	12,00	12,00	34,27	37,27	411,24	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 840	RS	17,00	RS 7.690,19
15	12,00	12,00	34,27	37,27	411,24	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 830	RS	17,00	RS 6.991,08
16	12,00	12,00	34,27	37,27	411,24	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 820	RS	17,00	RS 6.991,08
17	12,00	12,00	34,27	37,27	411,24	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 810	RS	17,00	RS 6.991,08
18	12,00	12,00	34,27	37,27	411,24	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 800	RS	17,00	RS 7.690,19
QUADRA 93									
1	12,35	12,35	32,80	32,80	405,08	RUA MARINGA Nº 851	RS	16,50	RS 7.352,20
2	12,00	12,00	32,80	32,80	393,60	RUA MARINGA Nº 861	RS	16,50	RS 6.494,40
3	12,00	12,00	32,80	32,80	393,60	RUA MARINGA Nº 871	RS	16,50	RS 6.494,40
4	12,00	12,00	32,80	32,80	393,60	RUA MARINGA Nº 881	RS	16,50	RS 6.494,40
5	11,65	11,65	32,80	32,80	382,12	RUA MARINGA Nº 891	RS	16,50	RS 6.935,48
6	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 114	RS	16,50	RS 5.940,00
7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 113	RS	16,50	RS 5.940,00
8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 104	RS	16,50	RS 5.940,00
9	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 103	RS	16,50	RS 5.940,00
10	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 94	RS	16,50	RS 5.940,00
11	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 93	RS	16,50	RS 5.940,00
12	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 84	RS	16,50	RS 5.940,00
13	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA MNAS GERAIS Nº 83	RS	16,50	RS 5.940,00
14	11,65	11,65	34,00	34,00	396,10	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 890	RS	17,00	RS 7.407,07
15	12,00	12,00	34,00	34,00	408,00	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 880	RS	17,00	RS 6.936,00
16	12,00	12,00	34,00	34,00	408,00	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 870	RS	17,00	RS 6.936,00
17	12,00	12,00	34,00	34,00	408,00	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 860	RS	17,00	RS 6.936,00
18	12,35	12,35	34,00	34,00	419,90	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 850	RS	17,00	RS 7.852,13
QUADRA 94									
1	12,00	12,00	32,95	32,95	395,40	RUA MARINGA Nº 901	RS	16,50	RS 7.176,51
2	12,00	12,00	32,95	32,95	395,40	RUA MARINGA Nº 911	RS	16,50	RS 6.524,10
3	12,00	12,00	32,95	32,95	395,40	RUA MARINGA Nº 921	RS	16,50	RS 6.524,10
4	12,00	12,00	32,95	32,95	395,40	RUA MARINGA Nº 931	RS	16,50	RS 6.524,10
5	12,00	12,00	32,95	32,95	395,40	RUA MARINGA Nº 941	RS	16,50	RS 7.176,51
6	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	AVENIDA AMAZONAS Nº 116	RS	16,50	RS 5.940,00
7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 115	RS	16,50	RS 5.940,00
8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	AVENIDA AMAZONAS Nº 106	RS	16,50	RS 5.940,00
9	24,00	24,00	30,00	30,00	720,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 105	RS	16,50	RS 11.880,00
10	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	AVENIDA AMAZONAS Nº 96	RS	16,50	RS 5.940,00
11	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	RUA ESPIRITO SANTO Nº 85	RS	16,50	RS 5.940,00
12	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	AVENIDA AMAZONAS Nº 86	RS	16,50	RS 5.940,00
13	12,00	12,00	33,90	33,90	406,80	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 940	RS	17,00	RS 7.607,16
14	12,00	12,00	33,90	33,90	406,80	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 930	RS	17,00	RS 6.915,60
15	12,00	12,00	33,90	33,90	406,80	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 920	RS	17,00	RS 6.915,60
16	12,00	12,00	33,90	33,90	406,80	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 910	RS	17,00	RS 6.915,60
17	12,00	12,00	33,90	33,90	406,80	AVENIDA NOVA ANDRADINA Nº 900	RS	17,00	RS 7.607,16

